# TERMO DE REFERÊNCIA
## PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

## 1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação, instalação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração e iluminação natalina, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários para a ornamentação de espaços públicos, ruas, praças, prédios e demais locais do Município de Pinheiro Preto/SC

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE PARA LOCAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **FELIZ NATAL (LETREIRO LUMINOSO)**<br><br>Dimensões: Altura 1,00m x Largura 8,50m, com 10 letras em caixa alta produzido em estrutura rígida, ferros redondos 3/8, contornado com mangueiras luminosas LED 12mm de 36 lâmpadas por metro na cor vermelha. | (PEÇA)<br>01 – Sec Educação | R$ 3.766,60 | R$ 3.766,60 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02** | **ANJO GRANDE COM ESTRELAS NAS MÃOS** – Dimensões: Altura: 3,50m x Largura: 3,40m, anjo luminoso, posição em pé, com asas abertas, segurando uma estrela com as duas mãos, produzido em estrutura rígida, ferros redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm de 36 lâmpadas por metro na cor branca. | (PEÇA)<br>04 – Sec Educação | R$ 3.266,60 | R$ 13.066,40 |
| **03** | **ESTRELA 3D GRANDE –** Dimensões: Altura 2,50m x Largura: 2,60m. Luminoso em forma de estrela de 05 pontas com visualização 3D, produzido em estrutura rígida, ferros chatos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm de 36 lâmpadas por metro, na cor branco quente, cordão luminoso 1400L, contornando o centro de todas as pontas da estrela, cor branco quente. | (PEÇA)<br>08 – Sec Educação | R$ 7.183,30 | R$ 57.466,40 |
| **04** | **ANJO GRANDE REZANDO** – Dimensões: Altura: 3,20m x Largura 2,10m. Anjo luminoso, posição em pé, com asas abertas, posição das mãos juntas a frente do peito rezando, produzido em estrutura rígida, ferros redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 12mm de 36 lâmpadas por metro, na cor branco | (PEÇA)<br>02 – Sec Educação | R$ 3.533,30 | R$ 7.066,60 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **05** | **BOLA 3D LUMINOSA –** Dimensões: Diâmetro: 1,90 x 0,25m, estrutura luminosa em formato de bola de pinheiro natalino, com visualização 3D, produzida em estrutura rígida, tubo quadrado 20x20x1,5mm, pintada, contornada em mangueira LED 12mm de 36 lâmpadas por metro, totalizando 52 metros,. 1.872 lâmpadas e cordão luminoso 4.200 lâmpadas de LED de diversas cores. | (PEÇA)<br>01 – Educação | R$ 7.566,60 | R$ 7.566,60 |
| **06** | **03 ESTRELAS (1 ESTRELA 8 PONTOS)** Dimensões: Altura 1,70m x Largura 4,00m luminoso em forma arabesco composto por 02 estrelas de 05 pontas e 01 estrela de 08 pontas no topo do arabesco, produzido em estrutura rígida, ferros chatos 3/8, contornados por mangueira luminosa LED 12mm de 36 lâmpadas por metro, as 02 estrela e o arabesco na cor branca e as estrelas de 08 pontas na cor azul. | (PEÇA)<br>05 – Educação | R$ 2.026,60 | R$ 10.133,00 |
| **07** | **CASCATA LED –** 405 lâmpadas natalinas LED, com estrelas, com o tamanho total da cascata de 10 metros de comprimento, + 0,50m de cabo de força, 220V, 40W para uso externo | (PEÇA)<br>30 – Sec Educação | R$ 135,00 | R$ 4.050,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **08** | **ANJO GRANDE COM BRAÇOS E ASAS ABERTAS –** Dimensões: Altura: 3,50m x Largura 3,40m, anjo luminoso, posição em pé, com asas e mãos abertas, produzida em estrutura rígida, ferros redondos 3/8 contornado com mangueira luminosa LED 12mm de 36 lâmpadas por metro, de cor branco. | (PEÇA)<br>02 – Sec Educação | R$ 3.533,30 | R$ 7.066,60 |
| **09** | **MANGUEIRA,** Tubo Flexível de silicone ou PVC para instalação de cascata de LED | (METRO)<br>600 - Educação | R$ 18,33 | R$ 10.998,00 |
| **10** | **PLUG PARA MANGUEIRA** | (PEÇA)<br>60 – EDUCAÇÃO | R$ 15,33 | R$ 919,80 |
| | | | VALOR TOTAL: | R$ 122.100,00 |

1.2. A licitação será em lote único, no formato de registro de preço de modo que o município irá contratar os itens que forem de maior interesse para a administração municipal.

1.3. A empresa deverá realizar a instalação em até 05 dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.4. A empresa ficará responsável pela instalação e desinstalação da iluminação, ficando também responsável por substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas as peças que apresentarem problemas de funcionamento.

1.5. A empresa ficará responsável por danos causados por terceiros, bem como intempéries que ocorrem devendo substituir os enfeites danificados no mesmo prazo estipulado no item 1.4, sem ônus para a administração.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a decoração e iluminação natalina dos espaços públicos do Município de Pinheiro Preto/SC, por ocasião das festividades de Natal, proporcionando à população e aos visitantes um ambiente acolhedor, festivo e visualmente atrativo, valorizando os espaços urbanos e fortalecendo as tradições culturais relacionadas a esse período comemorativo.

O Natal representa uma data de grande significado cultural e social, sendo um momento de confraternização, união familiar e integração comunitária. Nesse sentido, a Administração Municipal busca proporcionar à população uma programação natalina diferenciada, com espaços públicos devidamente ornamentados e iluminados, criando ambientes que estimulem a convivência, o lazer e a participação das famílias, especialmente das crianças, nas atividades promovidas pelo Município.

Além do aspecto cultural e social, a decoração natalina também representa uma importante ferramenta de valorização turística e de incentivo ao desenvolvimento econômico local, uma vez que contribui para tornar o Município mais atrativo durante o período de final de ano, estimulando a visitação de pessoas de municípios vizinhos e favorecendo a movimentação do comércio e dos prestadores de serviços locais.

A necessidade da contratação decorre também da importância de contar com estrutura, materiais e mão de obra especializada para a execução dos serviços, considerando que a implantação de iluminação e decoração natalina exige conhecimentos técnicos específicos, equipamentos adequados e observância às normas de segurança, especialmente em relação às instalações elétricas e à utilização de estruturas em ambientes externos.

Diante disso, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação, instalação, montagem, manutenção e posterior desmontagem dos elementos decorativos e de iluminação natalina, incluindo todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra indispensáveis à completa execução do objeto, garantindo que os espaços públicos estejam devidamente ornamentados antes do início das festividades e que a estrutura permaneça em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de exposição.

A contratação encontra fundamento na necessidade de atendimento ao interesse público, mediante a promoção de ações culturais, turísticas e de lazer, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, pretende-se proporcionar uma decoração natalina de qualidade, que valorize a identidade do Município de Pinheiro Preto/SC, fortaleça o espírito natalino, promova a integração da comunidade e contribua para tornar o período de Natal um momento especial para toda a população

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação, instalação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração e iluminação natalina nos espaços

públicos do Município de Pinheiro Preto/SC, contemplando todos os materiais, equipamentos, acessórios, estruturas e mão de obra necessários para a completa execução dos serviços.

A contratação deverá proporcionar a implantação de uma decoração natalina temática, planejada de forma a valorizar os espaços públicos, proporcionando uma ambientação harmoniosa e atrativa, com utilização de elementos luminosos, enfeites decorativos e demais estruturas características do período natalino, conforme as necessidades e os locais definidos pela Administração Municipal.

A solução deverá compreender todas as etapas necessárias à execução do objeto, desde o transporte e disponibilização dos materiais até a instalação, montagem, ligação elétrica, testes de funcionamento e ajustes necessários para garantir a qualidade e a segurança da iluminação. Os elementos utilizados deverão ser apropriados para ambientes externos, resistentes às condições climáticas e compatíveis com as instalações elétricas existentes, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Durante todo o período de exposição da decoração natalina, a empresa contratada deverá assegurar a manutenção e o funcionamento adequado dos equipamentos e elementos instalados, realizando os reparos e as substituições necessárias sempre que forem identificadas falhas ou defeitos, de modo a evitar que eventuais problemas comprometam a estética da decoração ou a programação natalina do Município.

Ao término do período de utilização, a contratada deverá realizar a desmontagem, retirada e recolhimento de todos os materiais, equipamentos e estruturas utilizados, responsabilizando-se pela organização e limpeza dos espaços públicos, sem causar danos aos locais de instalação.

Dessa forma, busca-se uma solução integrada, que contemple todas as etapas necessárias à implantação e manutenção da iluminação natalina, garantindo eficiência na execução, segurança para a população e adequada valorização dos espaços públicos municipais, contribuindo para o fortalecimento das tradições natalinas, o lazer das famílias, a integração comunitária e o incentivo ao turismo e ao comércio local.

.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, locação, instalação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração e iluminação natalina, devendo possuir capacidade técnica e operacional para executar os serviços de acordo com as necessidades do Município de Pinheiro Preto/SC.

Os materiais, equipamentos e elementos decorativos utilizados deverão ser novos ou estar em perfeitas condições de uso e conservação, apresentar qualidade compatível com a finalidade pretendida e ser adequados para utilização em ambientes externos, com resistência às condições climáticas, especialmente chuva, vento e exposição solar. Os equipamentos elétricos e luminosos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo o funcionamento adequado e seguro das instalações.

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, instalação, fixação e demais procedimentos indispensáveis à implantação da decoração natalina nos locais indicados pela Administração Municipal.

A instalação deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados, observando todas as normas de segurança do trabalho e de instalações elétricas, especialmente quanto à prevenção de acidentes, curtos-circuitos, sobrecargas e demais riscos que possam comprometer a segurança da população, dos servidores públicos e do patrimônio municipal.

A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos elementos de iluminação durante todo o período de exposição natalina, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de

lâmpadas, componentes, cabos, conectores ou quaisquer outros itens que apresentarem defeitos ou falhas, sem custos adicionais para o Município, quando decorrentes de problemas nos materiais ou serviços executados.

Deverá também ser de responsabilidade da empresa contratada a desmontagem e retirada de toda a estrutura decorativa e de iluminação após o encerramento das festividades, incluindo o recolhimento dos materiais e a limpeza dos locais utilizados, deixando os espaços públicos nas mesmas condições em que foram disponibilizados.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução contratual, bem como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, garantindo que toda a iluminação e decoração natalina esteja devidamente instalada e em pleno funcionamento antes do início da programação oficial de Natal.

**Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

6.1. A entrega será conforme necessidade da administração.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, (12) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6.1. O fiscal de contrato indicados para este Processo indicados pelo Gestor é Mariana Boesing, Diretora de Turismo.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento do Objeto**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**LIQUIDAÇÃO**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

8.18. O pagamento se dará numa parcela única, após a emissão da nota fiscal pela empresa contratada. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contados

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.

**FORMA DE PAGAMENTO**

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. A seleção será feita através de pregão eletrônico.

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e;

**Qualificação Técnica:**

Atestado(s) de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão e execução do serviço e/ou entrega dos bens de forma satisfatória, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem o subscreveu.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Exercício.

10.2. A contratação será atendida pela dotação informada pelo Setor de Contabilidade por meio de Parecer Contábil anexo ao processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pinheiro Preto, 12 de novembro de 2026

DANIELA FORMAIO DE OLIVEIRA:06061099940

Assinado de forma digital por DANIELA FORMAIO DE OLIVEIRA:06061099940
Dados: 2026.11.17 14:47:52 -03'00'

Daniela Formaio de Oliveira
Secretária de Educação